



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONTRUÇÃO DE ESCADAS EXTERNA DE ACESSO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO.

II – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONTRUÇÃO DE ESCADAS EXTERNA DE ACESSO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO, conforme tabela abaixo:

| ITEM | OBJETO | QTDE | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------------|-------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONTRUÇÃO DE ESCADAS EXTERNA DE ACESSO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. | 44,81 m ² | 47.830,00 |

OBS: OS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, SERÃO REALIZADOS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A SUA EXECUÇÃO.

Justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista a necessidade de melhoria no acesso ao plenário, por meio da construção de novas escadas externas visando propiciar maior conforto para os munícipes que frequentam o espaço, bem como propiciar maior conforto para os servidores desta casa. O atual acesso para o plenário da Câmara somente se dá por meio da escada interna, e quando tem fluxo grande de pessoas em eventos de grande porte a recepção da Câmara fica tumultuada. Com a construção de acesso externo e adequação na escada interna o fluxo de pessoas que frequentarão o plenário ficará muito mais fluido, ocasionado maior conforto para os usuários



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

O valor a ser pago pelos serviços será inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Portanto, optamos em executar a despesa através de dispensa de licitação, conforme prevê o Art.75, I, da Lei 14.133/2021, visto que existe essa possibilidade.

Sendo assim, entendemos que os argumentos aqui expostos justificam a aquisição do objeto com amparo dos fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso I.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Solicitamos orçamento para 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, sendo Joilson Noel Pereira CNPJ 19.939.708/0001-30, E.J. dos Santos CNPJ 21.869.293/0001-18 e Marcelo Tomacheski Junior Serviços CNPJ 35.311.567/0001-63.

Sendo assim a empresa que apresentou a menor cotação foi a empresa Joilson Noel Pereira CNPJ 19.939.708/0001-30 é idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de serviço e Tributos Federais, sendo confirmada as autenticidades que exigiam para a prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades.

IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 23, IV da Lei 14.133)

Conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que atuam na área, mediante solicitação de cotação.

Foram solicitados cotação a esses três fornecedores pela proximidade de Pinhão e pela experiência já conhecida de todos os três na área de atuação. Ao final conclui-se que o valor estimado da despesa será de R\$ 47.830,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Salienta-se que o valor cotado ficou inferior a planilha de custos apresentada pela Engenharia.

V – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso I.

VI – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor máximo global a ser executado é de R\$ 47.830,00 (quarenta e sete mil,



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

oitocentos e trinta reais), o qual será pago conforme a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado pela comissão de recebimento de serviços.

A contratação terá prazo de vigência de 04 meses, a contar a data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Do fato e justificativas acima apresentadas, comunico Vossa Excelência que procedeu a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONTRUÇÃO DE ESCADAS EXTERNA DE ACESSO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO a empresa Joilson Noel Pereira CNPJ 19.939.708/0001-30.

As cotações foram as seguintes:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR (PROPOSTA) |
|--|--------------------------|-------------------------|
| Joilson Noel Pereira - MEI | CNPJ 19.939.708/0001-30 | R\$ 47.830,00 |
| Marcelo Tomacheski Junior Serviços – EMPRESA INDIVIDUAL | CNPJ 35.311.567/0001-63. | R\$ 52.500,00 |
| E.J. dos Santos - MEI | CNPJ 21.869.293/0001-18 | R\$ 51.374,00 |

VII – DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

O objeto deverá estar disponível para início em até 15 (quinze) dias a partir da ordem de compra, devendo ser realizada nas dependências da CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

VIII – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços prestados será analisado pelos Membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal, Portaria n.º 23/2021.

Pinhão, 18 de julho de 2022.

Adilson José da Fonseca Santaren
Diretor de Finanças e Planejamento